LEI Nº 3.456

"ASSEGURA O ALEITAMENTO MATERNO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É assegurado à criança o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, independente da existência de áreas destinadas, uma vez que a amamentação é o ato livre e discricionário entre mãe e filho.

Art. 2.º - Caberá ao Poder Executivo fomentar a publicidade e regulamentar as sanções punitivas aos que transgredirem o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 11 de Dezembro de 2019.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 050/2019: O Senhor Vereador DAILTON SILVA BARBOSA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.296.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete